



Nº 01/2023

O Diretor-Presidente do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), tendo em vista o disposto na Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970 e no Estatuto Social do Serpro, torna pública a abertura das inscrições para o 2° PRÊMIO SERPRO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS nº 01/2023, a ser realizado no período de 26 de janeiro de 2023 a 31 de maio de 2023.

I. DO PRÊMIO, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA

- Art. 1º. O 2º PRÊMIO SERPRO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS consiste na seleção de iniciativas que visam fortalecer a cultura da privacidade e da proteção de dados pessoais no país. A ideia é reconhecer e premiar boas práticas nesse campo, promovendo a conscientização do cidadão e das instituições acerca do tema e, consequentemente, ajudando a sedimentar a cultura de privacidade como um valor inegociável para a sociedade.
- Art. 2º. O 2º PRÊMIO SERPRO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS tem como objetivo identificar, reconhecer e disseminar boas práticas e iniciativas de impacto em privacidade e proteção de dados pessoais, incentivando a adoção de mecanismos de governança em privacidade que favoreçam a atuação preventiva das organizações, confiram segurança ao titular dos dados pessoais e promovam o envolvimento dos múltiplos setores da sociedade em torno do assunto com vistas a fortalecer a cultura de privacidade no Brasil.
- Art. 3º. A realização do 2º PRÊMIO SERPRO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se justifica pela necessidade de o Serpro, como um importante ator nesse campo, promover iniciativas que solidifiquem as boas práticas na área de privacidade e proteção de dados pessoais, auxiliando as organizações em sua jornada de adequação e fomentando a construção de alternativas viáveis para o desenvolvimento tecnológico do país com segurança, aderência ao ordenamento jurídico e irrestrita observância aos princípios da lei. Espera-se com a iniciativa, que organizações dos setores público, privado, e a sociedade em geral, se debrucem sobre o tema e passem a enxergar a Lei Geral de Proteção de Dados como pilar do crescimento sustentável dos negócios e da própria economia na sociedade de dados.

II. DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º. São aptos a participar do 2º PRÊMIO SERPRO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS cidadãos brasileiros e estrangeiros, em situação regular no Brasil, a partir de 18 anos de idade completos até a data da publicação deste regulamento, e que desejem ter seu trabalho divulgado e reconhecido pela sociedade através deste evento.

Parágrafo único. A participação no evento é gratuita e aberta ao público em geral, independentemente de vinculação à entidade ou instituição, desde que comprovada a relação do participante inscrito com a iniciativa apresentada.

- Art. 5º. É vedada a participação de:
- I Empregados e ex-empregados do Serpro, que tenham se desligados a menos de três anos, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, ainda que na qualidade de colaboradores ou consultores informais de eventuais trabalhos inscritos;
- II Funcionários de empresas parceiras na área de Privacidade e Proteção de Dados;
- III Membros da Comissão Julgadora, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau.

Parágrafo único. A inobservância dessas regras ocasionará a eliminação sumária do trabalho inscrito.

- Art. 6°. Os empregados do Serpro envolvidos na organização do **2° PRÊMIO SERPRO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS** não farão jus a nenhuma remuneração adicional em razão da sua atuação no evento.
- Art. 7º. Os participantes inscritos no 2º PRÊMIO SERPRO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS devem atentar-se às regras informadas pela organização do evento, pautando suas ações de acordo com as informações constantes deste regulamento e na boa fé, mantendo, ainda, um comportamento ético, sem causar danos materiais ou morais a quem quer que seja, sequer a outros participantes ou a terceiros.
- Art. 8º. A organização não garante aos participantes a preservação de segredos de negócio, segredos industriais ou *know-how* que venham a ser expostos por ocasião da sua participação no 2° PRÊMIO SERPRO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS.
- Art. 9°. Os participantes autorizam a organização a utilizar endereços eletrônicos e nomes informados no ato da inscrição para ações de publicidade e comunicação relacionadas ao 2° **PRÉMIO SERPRO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS,** nos limites da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sem nenhum ônus para a organização.

Parágrafo primeiro. A Organização está expressamente vedada de comercializar, ou compartilhar sem prévia e expressa autorização, os dados pessoais coletados no 2° PRÊMIO SERPRO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS.

Parágrafo segundo. Os dados pessoais e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

III. DOS TRABALHOS

- Art. 10. Os trabalhos apresentados deverão enquadrar-se em uma das 2 (duas) categorias abaixo e atender aos critérios definidos neste Regulamento:
 - Categoria Experiência do Titular essa categoria destina-se a premiar soluções digitais (aplicações web, portais, plataformas de e-commerce, aplicativos para celular etc) cuja experiência do titular de dados pessoais em privacidade e proteção de dados se destaque nos critérios definidos neste edital. Espera-se que a Experiência do Titular forneça facilidade de entendimento e uso através de padrões e boas práticas de UX, privacy by design e by default, respeito aos titulares, ausência de dark patterns, canais de comunicação adequados entre outras características, ajustando a solução

às necessidades da lei. Não serão consideradas nessa categoria as soluções de gestão de privacidade e proteção de dados.

 Categoria Caso de Sucesso – Iniciativas bem-sucedidas já implementadas na área de privacidade e proteção de dados pessoais que servem de exemplo para outras organizações de forma geral ou específica do seu contexto. O Caso de Sucesso deve ter sido idealizado pelo proponente e posto em prática, atingindo os objetivos propostos.

Parágrafo único. Cada participante só poderá concorrer em apenas uma das categorias acima.

- Art. 11. Os trabalhos apresentados devem:
- I Ser apresentados em observância:
 - a) às regras e datas previstas neste Regulamento;
 - b) à descrição das categorias constantes deste Regulamento;

II – Tratar-se de iniciativas já implementadas para propositura, devendo ser apresentadas as evidências comprobatórias da efetiva implementação e uso;

Parágrafo único. Os inscritos que deixarem de observar as recomendações constantes dos incisos deste artigo estarão passíveis de desclassificação, após deliberação da Comissão Organizadora, estando garantido o direito de defesa dos participantes.

- Art. 12. Os trabalhos apresentados deverão ser submetidos por meio de formulário eletrônico e deverão conter os seguintes requisitos:
- I Título do trabalho: nome que identifique o trabalho apresentado;
- II Nome completo e CPF do(s) participante(s);
- III Descrição do trabalho: breve contextualização e descrição do trabalho;
- IV Definição da categoria: escolha de categoria em que o trabalho deverá concorrer;
- V Relatório de apresentação: documento em formato .pdf, de até 10 páginas, onde serão expostos os argumentos que sustentam a premiação da iniciativa apresentada;
- VI Link ou forma de acesso dos jurados à solução digital, sendo obrigatório para categoria de Experiência do Titular e opcional para a categoria Caso de Sucesso;
- VII Link para o vídeo de apresentação, opcional;
- VIII Anexos adicionais (apresentações, documentos de texto, planilhas etc): quaisquer outros documentos que subsidiem a avaliação do trabalho/solução/iniciativa, opcional.

Parágrafo primeiro. O relatório de apresentação deverá conter, preferencialmente, os seguintes itens:

- a) Informações da iniciativa (título, organização, período, equipe);
- b) Problema;
- c) Objetivo:
- d) Benefícios;

- e) Escopo, principais resultados esperados e características da solução aplicada;
- f) Resultados alcançados para a categoria Caso de Sucesso;
- g) Justificativa de aderência aos critérios do prêmio;
- h) Referências Bibliográficas;
- i) Anexos e Apêndices.

Parágrafo segundo. O relatório de apresentação deverá seguir a norma-padrão da língua portuguesa e deverá ser entregue em observância aos seguintes requisitos:

- a) Coesão;
- b) Coerência;
- c) Ortografia, gramática e clareza no uso da linguagem;
- d) Clareza, pertinência e consecução dos objetivos;

Art. 13. Caso opte-se por utilizar vídeos de apresentação, estes deverão ser publicados no YouTube ou em outro repositório onde seja possível o acesso on-line, de forma fácil e simplificada.

Parágrafo primeiro. O vídeo de apresentação deverá ter, no máximo, 6 (seis) minutos de duração, sendo permitida a utilização de recursos de edição para adequação do tempo.

Parágrafo segundo. Qualquer dificuldade de acesso ao vídeo, imposta pela utilização de plataforma ou recurso diverso do YouTube, que implique na impossibilidade de acesso pela Comissão Organizadora e pela Comissão Julgadora resultará na desclassificação da equipe.

- Art. 14. Serão automaticamente eliminados os participantes que:
- a) Realizarem a submissão em desacordo com os requisitos constantes dos Art. 11, 12 e 13;
- Art. 15. Os trabalhos apresentados serão avaliados por Comissão Julgadora formada por empregados do Serpro:

I - Categoria Experiência do Titular

- a) Cristiane Linhares de Souza
- b) Douglas Siviotti de Alcantara
- c) Luana Cristina Lima da Fonseca Varejão
- d) Luís Henrique Pinheiro Santos

II - Categoria Caso de Sucesso:

- a) Cinthya Hiromi Seko de Oliveira;
- b) Daniel César;
- c) Eder Luís dos Santos Silva;
- d) Lidiane Lins da Rocha.

Parágrafo primeiro. As categorias do prêmio terão Comissões Julgadoras distintas e seus integrantes podem participar de mais de uma das comissões formadas;

Parágrafo segundo. A composição da Comissão Julgadora encontra-se no Anexo II deste Regulamento.

IV. FASES DO PRÊMIO

- Art. 16. O processo seletivo será composto pelas seguintes fases, tendo os horários como base hora oficial de Brasília:
- I Lançamento do 2º prêmio: 26 de janeiro de 2023
- II Fase 1: Inscrição dos trabalhos: de 06 de fevereiro de 2023 até 28 de abril de 2023 (até às 18h);
- III Fase 2: Julgamento dos trabalhos: 28 de abril a 12 de maio de 2023, até às 12h (meiodia):
- IV Fase 3: Apuração do resultado: 12 de maio de 2023;
- V Divulgação do resultado: 15 de maio de 2023
- VI Evento de encerramento e premiação: 31 de maio de 2023 das 14h00 às 17h30

Parágrafo primeiro. A cerimônia de encerramento e premiação será realizada na modalidade presencial, a partir de sua Sede em Brasília/DF, com transmissão on-line no canal do YouTube do Serpro.

Parágrafo segundo. Os vencedores de cada categoria ficam cientes de que para fazer jus à premiação deverão apresentar os trabalhos no evento de encerramento e premiação, no dia 31 de maio de 2023.

Parágrafo terceiro. O Serpro custeará as diárias e passagens de 1 (um) representante do 1º, 2º e 3º lugares de cada uma das 2 (duas) categorias do Prêmio, de acordo com a política de viagens da empresa. Na eventualidade de o trabalho vencedor ter mais de 1 (um) integrante, somente fará jus às diárias e passagem o representante indicado pela equipe, que ficará responsável pela apresentação no evento de encerramento.

Parágrafo quarto. A passagem de que trata o parágrafo anterior refere-se a voo doméstico, modalidade em que a origem e destino da viagem ocorre no mesmo país

Parágrafo quinto. Quaisquer outras despesas, inclusive com hospedagem e passagens, exceto dos representantes dos trabalhos vencedores (1º, 2º e 3º lugares), nos termos do parágrafo terceiro, serão de responsabilidade exclusiva dos participantes.

V. DA INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES

Art. 17. Os interessados em participar do **2º PRÊMIO SERPRO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS** deverão acessar a página do evento, no site do Serpro, e preencher seus dados pessoais, observando aqueles definidos como obrigatórios, no formulário eletrônico disponibilizado para a inscrição.

Art. 18. A participação poderá ser individual ou em grupo de até 5 (cinco) pessoas, observando os prazos e limites previstos neste Regulamento.

Parágrafo primeiro. No caso de participação coletiva, e na hipótese de eventual premiação, o grupo fará jus apenas ao valor de uma vez o prêmio definido para a categoria na qual está inscrito.

Art. 19. Este Regulamento ficará disponível no site do evento: https://www.serpro.gov.br/menu/quem-somos/eventos/premio-serpro-de-privacidade-e-protecao-de-dados.

Parágrafo único. Quando da efetivação da inscrição, que se dará mediante a submissão do trabalho por meio de formulário próprio, os participantes estarão automaticamente concordando com os termos deste Regulamento.

Art. 20. Os participantes autorizam o Serpro à utilização de forma gratuita do seu nome, imagem e voz, em qualquer meio, incluindo, eletrônicos e quaisquer tipos de comunicação, veiculação, publicidade e promoção, com a finalidade de divulgação dos trabalhos premiados e do evento, como, por exemplo, a gravação da transmissão da live da premiação e sua posterior utilização.

VI. DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS

- Art. 21. A avaliação dos trabalhos/soluções/iniciativas pela Comissão Julgadora ocorrerá no período de 28 de abril a 12 de maio de 2023, até às 12h (meio-dia).
- Art. 22. Os trabalhos/iniciativas serão avaliados pela Comissão Julgadora, conforme critérios a seguir:
- I Categoria Experiência do Titular
 - a) Interface com o usuário: padrão visual, prevenção de dark patterns dentre outros.
 - b) Privacidade por concepção e por padrão (privacy by design e by default): considerações sobre opt-in, opt-out, escolhas padrão entre outros.
 - c) Termos de uso e avisos de privacidade: legal design, clareza e simplicidade.
 - d) Relacionamento com o titular: disponibilidade de canais de comunicação, informações do encarregado e opções para requisição de direitos do titular.

II - Categoria Caso de Sucesso

- a) Impacto e relevância: nível de benefício ou melhoria das condições de privacidade e proteção de dados no escopo onde foi implementada ou para a sociedade em geral;
- b) Abrangência e aplicabilidade: capacidade da iniciativa de ser aplicada em outros escopos, atividades e setores além do que foi inicialmente implementada;
- c) Relação custo/benefício: relação entre os valores investidos e o efetivo resultado da iniciativa apresentada;
- d) Inovação da iniciativa: grau de novidade da iniciativa ou prática dentro de seu escopo de negócio;

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrer empate técnico entre as proposições dentro de uma mesma categoria, serão utilizados como critérios de desempate a sequência das alíneas presentes nos incisos I e II.

- Art. 23. Os trabalhos premiados no 1º Prêmio Serpro de Privacidade e Proteção de Dados não serão considerados neste 2º Prêmio, mesmo que tenha ocorrido evoluções desde a premiação.
- Art. 24. Os membros da Comissão Julgadora farão a avaliação dos documentos submetidos de acordo com os quesitos apresentados no artigo 24, adotando escala numérica de 1 (um) a 10 (dez).
- Art. 25. A apuração das iniciativas vencedoras será realizada pela organização do evento e publicada na data definida na programação, conforme art. 16, acima.

Parágrafo primeiro. A partir da avaliação da Comissão Julgadora somente serão classificados os trabalhos que ficarem em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, em cada uma das categorias.

Parágrafo segundo. Os participantes se comprometem a estar disponíveis para conceder entrevistas e fornecer informações para subsidiar a construção de matérias, notas, *releases* etc, relacionadas à divulgação e promoção do evento, ficando autorizado o uso de imagens para estas finalidades.

VII. DA PREMIAÇÃO

- Art. 26. Serão entregues prêmios em pecúnia para os 3 (três) primeiros trabalhos de cada uma das 2 categorias em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final.
- Art. 27. A premiação total do evento é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos da seguinte forma por categoria:
- I Primeira colocada de cada categoria: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- II Segunda colocada de cada categoria: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- III Terceira colocada de cada categoria: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Parágrafo primeiro. Os prêmios de que trata este artigo estão em valores brutos, sujeitos à tributação na forma da lei.

Parágrafo segundo. Cada trabalho vencedor fará jus ao recebimento de somente um prêmio em dinheiro, independentemente da quantidade de participantes inscritos.

Art. 28. Caso o trabalho seja apresentado por mais de um participante, em equipe, e este venha a ser premiado, deverá ser indicado um representante para receber o prêmio em nome da equipe.

Parágrafo único. A conta corrente informada deverá ser de titularidade do representante indicado pela equipe, sendo vedado o pagamento em nome de terceiros.

Art. 29. O descumprimento das disposições constantes no Regulamento ensejará a desclassificação do participante.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 30. A participação no **2º PRÊMIO SERPRO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS** se dará a partir da efetivação da inscrição, e implica no conhecimento e total aceitação dos termos deste Regulamento.
- Art. 31. Nenhum participante terá direito ao recebimento de quaisquer valores, seja a que tempo e/ou título for, em virtude de qualquer forma de utilização, divulgação e reprodução de sua imagem e/ou conteúdo e funcionalidades dos trabalhos apresentados.
- Art. 32. Este Regulamento poderá ser impugnado por qualquer pessoa, até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento das inscrições, por meio do e-mail <u>evento.serpro@serpro.gov.br</u>.

Parágrafo primeiro. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Regulamento.

Parágrafo segundo. Acolhida a impugnação poderá ser definida e publicada nova data para republicação do edital e atualização do cronograma de realização do Prêmio, caso necessário.

- Art. 33. Dos atos praticados pela Comissão Organizadora serão admitidos recursos, devendo ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis após o ato praticado, cabendo ao titular da Superintendência de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (SUPPD) do Serpro a decisão final fundamentada sobre os recursos.
- Art. 34. Os participantes deverão atentar-se às regras informadas pela Comissão Organizadora e pautar suas ações de acordo com o Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro, disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/etica, bem como pela absoluta boa fé.

Parágrafo primeiro. Qualquer conduta considerada inapropriada, que possa comprometer o regular desenvolvimento do Concurso, ou cause qualquer prejuízo à consecução do objeto especificado neste Regulamento, será avaliada pela Comissão Organizadora e poderá acarretar a desclassificação da equipe.

Parágrafo segundo. Quando for o caso, o participante deverá obter, previamente à inscrição do seu trabalho, a respectiva autorização pelo ente ou órgão competente de que faça parte, autorizando-o a submetê-lo no presente prêmio, bem como assegurar-se de que a iniciativa a ser apresentada não está coberta por sigilo profissional, nem por segredo comercial, nem industrial.

Parágrafo terceiro. O SERPRO se reserva o direito de desclassificar e não premiar os trabalhos enviados que sejam concorrentes com os seus negócios ou com os seus produtos ou serviços.

Parágrafo quarto. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 35. O concurso poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de caso fortuito ou força maior, entre outros, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes do concurso e/ou aos eventuais terceiros.

Parágrafo único. Nos casos mencionados no parágrafo anterior, a Comissão Organizadora aplicará os melhores esforços para dar prosseguimento ao concurso tão logo haja a regularização do problema, resguardando-se, no entanto, a possibilidade de cancelamento definitivo na hipótese de impossibilidade de retomada da realização.

Art. 36. Informações adicionais sobre o Concurso, esclarecimentos ou questionamentos sobre este Regulamento podem ser obtidos pelo e-mail <u>evento.serpro@serpro.gov.br</u>.

Art. 37. As despesas custeadas pelo Serpro serão somente as previstas neste Regulamento, relativas aos prêmios, troféus, medalhas, diárias e passagens, conforme disponibilidade orçamentária provisionada, sempre observado o disposto no Artigo 16, acima.

Parágrafo único. Eventuais despesas adicionais, aquisição de licenças de software e hardware, livros acadêmicos, assinaturas de periódicos, etc serão de responsabilidade exclusiva dos participantes.

Art. 38. As Comissões Organizadora e Julgadora serão formadas exclusivamente por empregados do Serpro.

ANEXO I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- I André Gustavo Bastos Lima Superintendente de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais
- II Douglas Siviotti de Alcantara Analista da Superintendência de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais
- III Tiago Arrais Carvalho Gerente do Departamento de Eventos do Serpro
- IV Guilherme Azevedo Dantas Analista do Departamento de Eventos do Serpro
- V Daniel César Analista da Superintendência de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais
- VI Lúcia Helena Amorim de Oliveira (Coordenadora) Analista da Superintendência de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

ANEXO II - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

Categoria Experiência do Titular

Cristiane Linhares de Souza - Designer pela UEMG. DPO local RSPPD especialista em Privacy UX. Certificação UX-PM3 | UX Alliance. Exerceu no Serpro o cargo de Chefe de setor da Educação a distância dos clientes externos ESAF e ENAP. Professora da graduação, UEMG - Escola de Design, Uni-BH e Faculdade Promove. Professora da pós-graduação, IEC PUC-Minas e Centro Universitário UNA. Supervisora do Curso Técnico em design gráfico do Senai/Cecoteg. Gestora de projetos editoriais em editoras de livros da educação, do direito e infantis.

Douglas Siviotti de Alcântara - Analista de privacidade e proteção de dados no SERPRO desde 2019, analista de qualidade de software desde 2012, arquiteto de software no SERPRO desde 2005; analista de sistemas pós-graduado em engenharia de software pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e pós-graduado em Direito do Uso e Proteção de Dados Pessoais pela PUC-MG; ABNT Leader Implementer 27701; é um dos criadores do GDC (Guia de Desenvolvimento Confiável) usado nas soluções digitais do SERPRO; palestrante em diversas edições da TDC (The Developers Conference) nos temas LGPD e design de código; Instrutor de capacitações em engenharia de software (Udemy) e privacidade e proteção de dados pessoais;

Luana Cristina Lima da Fonseca Varejão - É formada em Ciência da Computação pela Universidade Federal de Viçosa, tem pós-graduação em Gestão de Projetos pela Fundação Dom Cabral, está cursando pós-graduação em User Experience (UX) pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul; tem certificação DPO DataShield, PMP-PMI e diversas outras; Trabalha no Serpro há 13 anos como Analista de Desenvolvimento, em sistemas como SPED-Contribuições, Central de Balanços, INFOSERV, entre outros, sendo RUX (representante local de UX) e DPO Local do Domínio DRDGI. Foi Encarregada de Dados do PMI-MG na gestão 2020-2022.

Luís Henrique Pinheiro Santos - Analista de Sistemas no Serpro desde 2006, especialista em Gestão de Projetos pela Unifacs. Formado em Economia pela Universidade Católica de Salvador. Atualmente trabalha no grupo de UX (User Experience) da SUPDG. Participante nos GT do GDC de Gestão e no de Verificação e Entrega. Trabalhou nos sistemas da Defensoria Pública, ITR, e-Processo e no Escritório de Projetos da regional Salvador.

Categoria Caso de Sucesso

Cinthya Hiromi Seko de Oliveira - Trabalha há 25 anos no Serpro, com atuação nas áreas de desenvolvimento de sistemas e negócio. É consultora de negócio na unidade de relacionamento de clientes Econômico-Fazendários há 2 anos, onde é ponto focal em privacidade e proteção de dados. É graduada em tecnologia da informação e especialista em análise de sistemas, com extensão realizada no centro de treinamento de Okinawa, no Japão. Mestre em ciência da computação com ênfase em engenharia de software pela Universidade Federal do Pará e MBA em Data Protection Officer (DPO) pela Instituição de Ensino Superior

de Brasília. Também é certificada Exin em Data Protection Officer (DPO) e em Gerenciamento de Projetos pelo PMI.

Daniel César - Analista de privacidade e proteção de dados no SERPRO; Advogado; Mestre em Direito na Sociedade da Informação com linha de pesquisa relacionada a privacidade e proteção de dados pessoais, reconhecimento facial e vieses algorítmicos na FMU; MBA em Gestão de Projetos com Ênfase no PMI pela FIAP; Pós-graduado em Gestão Empresarial pela FECAP; bacharel em Ciências da Computação pela PUC/SP e em Direito pela FMU; Certificado CIPM e CDPO/BR pela IAPP; Certificado DPO pela EXIN; Certificado Lead Implementer da Gestão da Privacidade da Informação (Baseado na NBR ISO/IEC 27701) pela ABNT; Implementador e Auditor Líder de Segurança da Informação e de Privacidade de Dados Pessoais ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27701 pela Tradius; Certificado Encarregado e Gestor de Dados pelo SERPRO/DATASHIELD; Analista de Sistemas de 2005 a 2011 e Gerente de Desenvolvimento de Software de 2012 a 2021 no SERPRO; Ingresso no SERPRO

Eder Luís dos Santos Silva - Gerente do Departamento de Parcerias e Coordenador do Programa Serpro Ventures. Graduação em Ciência da Computação e Direito. Advogado. Pós Graduado em Gestão de Projetos de TI e Pós Graduando em Direito Digital, Proteção de Dados e Cibersegurança. DPO Certificate Exin LGPD e GDPR.

Lidiane Lins da Rocha - Gerente do Departamento de Gestão de Produtos de Informação e Análise; Gestora de Linhas de Negócio de Informação e Análise e Operações de Governo. Graduação em Ciência da Computação. Pós Graduada em Gestão Estratégica de Empresas e Gestão Pública com Ênfase em Negócios e Pós Graduanda em Liderança e Inovação.